

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 40/2023

**Dispõe sobre o funcionamento da Câmara
Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Declara ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, não havendo expediente no órgãos do Poder Legislativo Municipal nesta data.

§ 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados no dia acima descrito, com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), em 06 de Outubro de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo Municipal